SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2894a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - RETIFICAÇÃO 02

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Edital nº. 01/2023 RETIFICAÇÃO 02 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, sob o **REGIME ESTÁTUTARIO**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Altera – se no Anexo III – CRONOGRAMA:

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL-PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2023

DATAS	EVENTOS
10/11/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
13/11/2023 e 14/11/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
17/11/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em cargo da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Corumbataí do Sul-PR, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Corumbataí do Sul, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4D913C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 02/2023 -RETIFICAÇÃO 02

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2023
RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Edital nº. 02/2023 RETIFICAÇÃO 01 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, sob o REGIME CELETISTA,** para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I – Altera – se no Anexo III – CRONOGRAMA:

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL-PR – CONCURSO PÚBLICO 02/2023

DATAS	EVENTOS
10/11/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
13/11/2023 e 14/11/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
17/11/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em cargo da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Corumbataí do Sul-PR, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Corumbataí do Sul, 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:42BC27C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste

Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido no subitem 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 08/11/2023 às 23h59min do dia 09/11/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 07 de novembro de 2023.
.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*ALCIONE LUIZ GIARETTON*
Prefeito	Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1A741FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20078 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 20078 de 8 de Novembro de 2023.

Declara *Estado de Calamidade Pública* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Luis Carlos Turatto**, Prefeito(a) do município de **Dois Vizinhos**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Inundações (enchentes): excesso de chuva em um curto espaço de tempo: Dia 28.10, conforme as medições da UTFPR, 307mm de chuva, sendo que o acumulado do 27/10 a 3/11 foi de 470mm, segundo o SIMEPAR. Em decorrência disso o município de Dois Vizinhos enfrentou dois alagamentos, um ocorrido no dia 28.10, e outro 03.11, ocasionando danos em unidades habitacionais/edificações públicas/queda de árvores/serviços essenciais prejudicados/prejuízos agrícolas, pecuária, indústria, comércio, indústria, serviços.
Maior alagamento da história de Dois Vizinhos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7524E2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO 90/2023

DECRETO Nº. 447/2023

Súmula**:** Institui a Comissão de Avaliação Especial para fins de avaliação do padrão tecnológico, de segurança e requisitos específicos do Pregão 90/2023 em atendimento ao contido no item 16 do Termo de Referência.

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 89 daLei Orgânicado Município; e

Considerando o disposto no item 16 do termo de referência contido no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2023 que preceitua: A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste decreto, por Comissão Especial a ser designada, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Câmara Municipal e Fundação FAFIMAN, onde serão avaliados se o sistema da licitante habilitada atende aos requisitos exigidos no presente termo de referência bem como as funcionalidades de cada módulo licitado, podendo esta avaliação ser de forma virtual.;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão de avaliação especial para fins de avaliação do padrão tecnológico, de segurança e requisitos específicos do Pregão 90/2023, visando assegurar o cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Referência do respectivo instrumento.
Art. 2º A comissão criada pelo presente decreto será composta por representantes do Poder Legislativo, Executivo e da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman (FAFIMAN), designada para avaliação de cada módulo a ser apresentado, enfocando a avaliação do padrão tecnológico, de segurança e requisitos específicos por módulo licitado.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo para composição da comissão:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Anilton Bittencourt; e
b) Paulo Henrique de Paula Orsi.
II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Daniel Gonçalves da Silva, representante da Câmara Municipal de Mandaguari;
III – Representantes da FAFIMAN:
a) Itamar Solopak; e
b) Marcilene Aparecida Donatti Corrêa.
Parágrafo único. São competências da Comissão Especial:
a) Avaliar a conformidade das soluções propostas com os requisitos de padrão tecnológico e de segurança;
b) Realizar análise em tempo real das funcionalidades apresentadas, de acordo com os subitens denominados módulos, divididos por área de aplicação;
c) Julgar o tempo razoável de execução das soluções apresentadas, considerando as demandas e especificações do Termo de Referência;
d) Verificar se a licitante cumpre integralmente o padrão tecnológico detalhado no item 4 "DOS REQUISITOS TÉCNICOS".
I - Indicação dos Avaliadores por Módulo.

Art. 4º A comissão especial terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para concluir a análise e emitir um parecer conclusivo sobre a prova técnica de conceito apresentada no Pregão 90/2023.

Art. 5º A Comissão Especial deve indicar, os servidores responsáveis por avaliar cada módulo apresentado, levando em consideração os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 353/2023 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D5BB293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PRAZO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO, para os devidos fins que na presente data encaminhei para publicação em diário oficial o Parecer Final da Comissão Processante objeto da Resolução nº 077/2023, que concluiu pela improcedência da denúncia apresentada por Marilene Cardoso em face do Vereador Celso Ferreira de Souza pelo cometimento de suposta infração político administrativa, de proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública. Para tanto informo que a Sessão de Julgamento, objeto desta Comissão Processante, foi designada para a data de 08 de novembro de 2023 no horário regimental das 19 horas no Plenário desta Câmara.

CERTIFICO ainda, para os devidos fins que na presente data procedi a confirmação da contagem do prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos desta Processante. Lembrando que o inicio de prazo se dá com a notificação do denunciado, conforme dispõe o art. 5º inciso VII do Decreto Lei 201/67. Ocorre que constou em ata desta processante a folha 159, que o dia do vencimento do prazo de 90 dias seria 14 de novembro, contudo esse diretor legislativo neste ato vem corrigir esta data posto que errônea, uma vez que o prazo correto de vencimento é o dia 12 de novembro. Deste modo para todos os efeitos fica consignado que em todos os expedientes (neste processo) onde consta a data errônea de 14 de novembro considera-se como correta o dia 12 de novembro. Por fim em consulta com a Procuradora Jurídica desta Casa a mesma ressaltou que o erro material ora noticiado, não trará prejuízos a ordem do presente processo uma vez que a Sessão de Julgamento já fora marcada para o dia de hoje ou seja 08 de novembro, estritamente de acordo com o prazo tempestivo de 90 dias.

Morretes, 08 de novembro de 2023.

ROBERTSON MENDES JUNIOR
Diretor Legislativo
(Apoio Técnico a Comissão)

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A27EE7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo legislativo nº 67/2023
Comissão Processante Resolução nº 77/2023

Denunciante: MARILENE CARDOSO
Denunciado: CELSO FERREIRA DE SOUZA

PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

A **COMISSÃO PROCESSANTE** constituída sob (processo legislativo 067/2023) para apuração de infrações políticos-

administrativas (quebra de decoro parlamentar) conforme autos em epígrafe, composta pelos vereadores **DEIMEVAL BORBA (PRESIDENTE DA COMISSÃO), JOÃO PELUSO (RELATOR DA COMISSÃO) E CESAR CASSILHA (MEMBRO DA COMISSÃO).**
Na forma do art. 5º V do Decreto nº 201/67, para a apreciação desta Comissão Processante, eu Vereador relator João Peluso venho respeitosamente apresentar parecer final.
Este Parecer analisará os fatos e circunstâncias constantes no processo neste momento e a defesa prévia apresentada, instrução probatória, quanto aos fatos imputados ao Denunciado.

I – Da Denúncia:

Trata-se de pedido de cassação do mandato de Vereador, proposto em face do Vereador Celso Ferreira de Souza, a denunciante Marilene Cardoso no dia 08 de agosto de 2023 protocolou nesta casa legislativo o pedido de cassação do mandato do referido Vereador.
A denunciante alega que o Vereador denunciado teria matado um filhote de jacaré, na denuncia foi juntada foto em que o referido Vereador aparece segurando o animal morto. Diante dos fatos narrados na denúncia, a denunciante

alega que fica evidente que a conduta pública do Vereador não se reveste do necessário decoro parlamentar e desabona essa respeitada casa de leis.

II – Da Marcha Processual:

A denúncia escrita da infração foi feita por eleitora do Município de Morretes - Paraná, conforme devidamente comprovado na peça inicial. A Presidente da Câmara determinou a sua leitura que foi recebida por maioria dos vereadores, eis que na mesma oportunidade foi constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegeram, o Presidente e o Relator.
O Denunciado foi devidamente Notificado pelo Presidente da Comissão, com a remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para, no prazo de dez dias, apresentasse defesa prévia, por escrito, indicando testemunhas.
Nisto, foi designada o início da instrução, e determinou-se os atos, diligências e audiências necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
O denunciado foi intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as audiências.
Concluída a instrução. Neste momento, sobressai o Parecer Final. Inexistem vícios ou nulidades, onde foram garantidos todos os direitos de ampla defesa e contraditório.

Vejamos o Decreto Lei 201/67: Art. 5º. III

- Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o

prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. (Grifei)

III– Da Denúncia de Quebra de Decoro:

O Decreto/Lei n.º 201/1967, em seu art. 7. °, prevê a possibilidade de cassação do mandato do Vereador quando ele proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decoro em sua conduta pública, *in verbis*:

Art. 7° - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

(...)

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Nesse mesmo sentido o art. 66, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal:
II - Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

Para além, o art. 23 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n.º 36/2017), também prevê que o Vereador perderá o mandato se incidir em alguma das hipóteses taxativamente listadas no art. 43 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 43 O vereador perderá o mandato:

1 - Pelo processo de cassação, quando;

c) proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

Ademais, o art. 29, inciso XXI do Regimento Interno, estabelece que o Plenário possui atribuição e competência para cassar o mandato de vereador.

Dito isso, é importante frisar que a responsabilidade administrativa do vereador pela sua conduta pública independe da apuração da sua responsabilidade penal, na medida em que eventual alegação e defesa na esfera criminal não é motivo suficiente para impedir a cassação de seu mandato, uma vez que a apuração da conduta sob o viés da punibilidade penal é fundamentalmente diversa da análise sob a perspectiva do decoro e da dignidade da Câmara Municipal.

Como exposto, o Vereador "Celsinho das Alface" praticou dois crimes ambientais, de modo que restou demonstrada a incompatibilidade das suas condutas com o cargo por ele exercido, o que justifica e fundamenta o presente pedido de cassação do seu mandato.

IV – Da Defesa apresentada:

O denunciado alega que a denúncia não demonstra quais maus tratos o animal da foto sofreu, tampouco em que data teria ocorrido o ato.
O Vereador denunciado informa que a referida foto foi tirada no dia 29 de agosto de 2018, após um vizinho do vereador ter encontrado o animal já morto, numa valeta, em uma área de plantação, em que laborava, que fica entre o Rio Sagrado e o Rio Sambaqui. Ainda alega que tais fatos serão comprovados através de depoimento de testemunhas que o mesmo indicara.
Já em relação à data em que a foto foi tirada, o Vereador denunciado afirma que não restam duvidas de que a referida foto havia sido tirada antes de seu mandato de Vereador. Em sua defesa juntou uma ata notarial provando que a foto foi tirada no dia 29 de agosto de 2018, ou seja, quase três anos antes de ser empoçado Vereador.

Finalmente o vereador em sua defesa explana:

Assim, como se demonstrará adiante, sequer há que se falar em improbidade administrativa, já que os fatos são anteriores ao exercício da função pública.

E anexa foto da ata notarial:

V – Da análise:

Poder-se-ia dizer ser cabível tal acusação se houvesse condenação do autor com decisão transitada em julgado, ou seja, da qual não caiba mais recursos, pois, assim sendo, teria o representado sido julgado pelo Poder

Judiciário onde exerceu seu amplo direito de defesa e, mesmo assim, a despeito das provas jurisdicionadas que produziu, teve contra si um pronunciamento condenatório, decorrendo daí um fato concreto capaz de embasar uma representação perante a está Comissão Processante.
A Constituição Federal apresenta o princípio da presunção de inocência em seu rol de direitos e garantias constitucionais de forma positivada como pode-se observar:

Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

(EC nº 45/2004) LVII- ninguém será culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

A denúncia foi protocolada nesta Casa de Leis e, por maioria dos vereadores, aceita, conforme estabelecido no Regimento Interno desta Câmara, com base nas alegações contidas no pedido de cassação.

O Vereador Celso Ferreira de Sousa alegou que a foto que gerou a denúncia foi tirada no ano de 2018, antes de seu mandato como vereador, e que não matou o filhote de jacaré, apenas encontrou o animal morto e decidiu registrar a situação, conforme ata notarial já anexada.

A ata notarial apresentada pelo vereador denunciado, presume-se a verdade, pois os tabeliões em suas declarações autenticadas entendem-se pela fé pública de quem o lavrou.

Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião.

Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.

As testemunhas ouvidas durante o processo corroboraram a versão do vereador denunciado, confirmando que ele encontrou o animal morto em sua plantação de alface e decidiu tirar uma foto, não tendo sido o responsável pela morte do jacaré. Portanto, as declarações das testemunhas apoiam a defesa apresentada pelo vereador.

Testemunhas:
Cleiton Zielinski – *Vizinho do Vereador denunciado, alegou ter encontrado o animal morto, quando foi buscar na plantação do referido Vereador alguns pés de alface que havia recebido como doação, que chegando no local sentiu um cheiro forte e ao se aproximar percebeu ser um jacaré morto, que ao voltar embora, passou pela casa do Vereador denunciado e o avisou sobre o acontecido, o vizinho ainda declara ser verdade de que o fato ocorreu em 2018.*

Carlos Alberto Persicoti – Ex *patrão do Vereador denunciado, na época do ocorrido ainda patrão, declarou que tomou conhecimento do fato no final do dia em que o animal foi encontrado, mas que por não ficar na propriedade, não tem muitas informações, mas declara ser verdade de que não foi o Vereador denunciado que matou o animal, expressa ser verdade de que o fato teria acontecido no ano de 2018.*

VI – "Caso pipoca – pedido de cassação já arquivado por esta casa legislativa''.

Na própria denuncia a denunciante cita sobre o caso da cadelinha pipoca, em que o mesmo Vereador foi denunciado e teve o pedido de cassação do mandato. Neste caso haviam provas e a própria confissão do denunciado, de que ele teria matado a cadelinha pipoca.

Todavia esta Casa Legislativa por sua maioria decidiu pelo arquivamento da denúncia. No entanto, vale ressaltar que este vereador que aqui relata, foi colocado como impedido de votar no caso da cadelinha pipoca, tendo em vista os conflitos diretamente com o Vereador denunciado, e por ser primo do advogado que ingressou com a denúncia representando a ong SANAHU.

Neste caso, mesmo sendo impedido declarei meu voto pela cassação do vereador denunciado, visto ser um caso repleto de provas, enorme comoção social e confissão do vereador.

Como dito a cima o processo sobre a cadelinha pipoca foi arquivado e não há mais o que se fazer por parte desta Câmara no que tange este assunto.

"O princípio non bis in idem ou ne bis in idem significa que ninguém pode ser julgado mais do que uma vez pela prática do mesmo crime. Trata-se de um princípio de Direito Constitucional Penal que configura um direito subjetivo fundamental, enunciado no n.º 5 do art.º 29.º da Constituição da República Portuguesa (CRP)''.

Assim sendo, não há mais como ser discutido o caso da "cadelinha pipoca".

VII – Da falta de provas:

Nesse contexto, eu Vereador relator concluo que não há elementos suficientes para sustentar a acusação de que o vereador Celso Ferreira de Souza teria cometido a conduta irregular descrita na denúncia.

Baseando-se em fundamentos legais sólidos. Não existem provas concretas que sustentem a alegação de que o vereador teria matado o jacaré

em questão. Além disso, a ata notarial apresentada pelo vereador confirma de forma inequívoca que a foto com o jacaré morto foi tirada antes do início de seu mandato como vereador, em 29 de março de 2018. Inclusive, foi confirmado por testemunhas ouvidas pela Comissão Processante.

Consequentemente, a ausência de evidências concretas e o estabelecimento do fato de que os eventos ocorreram antes do exercício de suas funções como vereador, tornam inapropriada a cassação de seu mandato. A preservação da justiça e do devido processo legal exige que a Câmara de

Vereadores baseie suas decisões em provas sólidas e em conformidade com os princípios legais, o que, neste caso, não foi estabelecido.

Portanto, é imperativo que o mandato do vereador Celso Ferreira de Souza seja mantido, respeitando seus direitos legais e sua defesa sólida.

VIII - Conclusão:

Por todo o exposto, feitas as considerações acima, e diante das evidências já apresentadas perante a Comissão Processante**, opino pela IMPROCEDÊNCIA da denúncia, uma vez constatada a ausência de provas.**

Ainda, considerando que este relator é atuante em causas animais e repudia qualquer tipo de ato atentatório à vida animal. Deve-se observar que não existem provas concretas de que o Vereador denunciado, tenha cometido o fato narrado na inicial.
Por fim, mesmo com conflitos pessoais entre este Vereador relator e o denunciado, não se pode punir qualquer pessoa, sem provas concretas de sua autoria.

É o parecer.

MORRETES 06, NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PELUSO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O VOTO DO RELATOR:

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Vereador Presidente Da Comissão

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A97B48EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.520/2022 que "Regulamenta, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a necessidade de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso II, o § 1º e o inciso II do § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.520/22.

Art. 2º Fica inserido o inciso VII no caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.520/22, passando a ter a seguinte redação:
Art. 3º ...
...
VII – Sétima Etapa: Após eleição, o Diretor Eleito deverá frequentar o curso de Gestão Escolar, com aproveitamento de 100% (cem por cento).

Art. 3º Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.520/22, passando a ter a seguinte redação:
Art. 4º ...
...
II – Possuir graduação em nível Superior, em curso de licenciatura.

Art. 4º Fica alterado o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.520/22, passando a ter a seguinte redação:
Art. 4º ...
...
V - Atuar no estabelecimento de ensino a, no mínimo 1 (ano), no mínimo, contados da data de lançamento do ato regulamentar do processo de nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B5480BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, nos termos da Lei Complementar n° 14/2015, à Plásticos Novel São Paulo Ltda, incentivos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Visando o incentivo empresarial, o estímulo a geração do emprego e renda, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os incentivos abaixo especificados, à Plásticos Novel São Paulo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.979.521/0001-19:

I - Prestar o apoio administrativo possível para a boa e ágil instalação e/ou continuidade da instalação da empresa;
II - Atuar, no que for possível, junto aos Órgãos Estaduais no auxílio das concessões das licenças necessárias para a instalação e/ou continuidade da instalação da empresa;
III - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do lançamento a ser realizado em 2024, incluindo este.
IV – Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos na transação realizada no imóvel matriculado sob o nº 9087, oriundo da unificação das matrículas nº 939, 940, 941, 942, 943, 949, 950, 951, 952 e 953 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.

§1º O incentivo previsto no inciso IV do art. 1º, relativo ao Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, será concedido:
I - em nome da empresa incentivada Plásticos Novel São Paulo Ltda; ou
II – à empresa indicada pela Plásticos Novel São Paulo Ltda, no caso da empresa optar por realizar a transação imobiliária através de *holding*.

§2º O Poder Executivo fica autorizado a proceder o cancelamento do documento de arrecadação.

Art. 2º Para fins de estimular diretamente a geração de emprego local, preferencialmente a empresa realizará suas contratações mediante agência local de emprego, comprometendo-se a gerar, no primeiro ano de instalação, o número mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos ofertados a residentes no Município de Quatro Barras, salvo comprovada impossibilidade de contratação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D37FF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.955/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO,** portadora do RG 7.288.088-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-7, com gratificação de 55%, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art.2º Nomear**, DÉBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN,** portadora do RG 8.840.996-5 /PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com gratificação de 44%, a partir de 02 de Novembro de 2023.

Art.3º Nomear**, LUANDRA PRISCILA SANSÃO,** portadora do RG 10.962.418-7 /PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com gratificação de 35%, a partir de 02 de Novembro de 2023.
Art.4º Nomear**, LUCAS RONI DE LACERDA,** portador do RG 10.007.241-6/ PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de Novembro de 2023.
Art.5º Nomear**, EMANUELE CRISTINA BRITO DOS SANTOS,** portador do RG 13.817.372-0/ PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador De Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, a partir de 02 de Novembro de 2023.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D6988EC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.954/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,
D E C R E T A:

Art.1° Exonerar**, DÉBORA LUIZA SCHUMACHER FURLAN,** portadora do RG 8.840.996-5 /PR, da matricula 94861, do cargo de Secretária Municipal, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.615/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art.2º Exonerar**, LUANDRA PRISCILA SANSÃO,** portadora do RG 10.962.418-7 /PR, da matricula 90991, do cargo em comissão de Coordenador de de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.905 /2023, a partir de 01 de Novembro de 2023..

Art.3º Exonerar**, LUCAS RONI DE LACERDA,** portador do RG 10.007.241-6/PR, da matricula 92641, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.905/2023, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4AA1FEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - ANEXO ÚNICO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	ASSISTENTE DE ALUNOS - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040480	ADELAINE DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0041014	ADRIANA GENOVEZ DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039593	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0041487	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	CadÚnico
0039680	ADRIELE VALDETE MACHADO	CadÚnico
0040610	ALESANDRA REGINA PESSOA	CadÚnico
0039797	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
0040087	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA BRUM	CadÚnico
0040930	ALEXANDRA DENISE DO REGO	CadÚnico
0041019	ALINE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0039306	AMANDA DE PAULA PIRES	CadÚnico
0039496	ANA BEATRIZ ZANICK ROCHA	CadÚnico
0039467	ANA CAROLINE DOS SANTOS	CadÚnico
0039444	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
0040121	ANA JANETE HUK	CadÚnico
0039220	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	CadÚnico
0040835	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
0041116	ANA PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0039495	ANDRESSA DO ROCIO RIBEIRO COSTA	CadÚnico
0039773	ANDRESSA HELENA MESTRE MACHADO	CadÚnico
0041594	ANTONIA SOARES FERREIRA	CadÚnico
0041535	ANTONIO DELVY ALVES FERREIRA	CadÚnico
0040739	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
0041560	ARLINDA DO ROCIO CRUZ	CadÚnico
0040347	ASHLEY VITORIA DE CAMPOS SANTOS	CadÚnico
0041125	AUCILÂNDIA HONORATO MACIEL	CadÚnico
0040594	CAMILY ARAUJO ZAVADZKI	CadÚnico
0039256	CAROLINA TAKASAKI SANTIN	CadÚnico
0040171	CAROLINE DA SILVA RAMOS	CadÚnico
0039305	CAROLINI RAEL SALLES	CadÚnico
0040421	CINTIA CRISTINA VELOZO PENTEADO DA COSTA	CadÚnico
0040785	CLÁUDIA LÚCIA PEREIRA GREGO	CadÚnico

0040777	DAIANA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
0040749	DANIELE DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0040715	DAYANE APARECIDA SANTIAGO GONÇALVES	CadÚnico
0041583	DAYANE DOS SANTOS MOURAO	CadÚnico
0041189	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	CadÚnico
0039197	DEBORA DE ARAUJO	CadÚnico
0040052	DEBORA DOROTI THOME DE SOUZA	CadÚnico
0041536	DEVALY ALVES FERREIRA	CadÚnico
0041055	EDIANE GOMES COSTA	CadÚnico
0041261	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
0040100	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VAZ	CadÚnico
0039390	ELAINE CRISTINA DO ROCIO PESSOA	CadÚnico
0041593	ELIANE DE LIMA FERNANDES	CadÚnico
0039865	ELISANDRA CRISTINA BARROSO	CadÚnico
0041094	ELISANGELA MAUSS	CadÚnico
0040608	ELIZANGELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0039358	ELIZETE MARIA SOUZA DA LUZ	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041158	EMILY DA SILVA SANTIAGO	CadÚnico
0039996	ERICA PAMELA MENDES BATISTA	CadÚnico
0039182	FABIANA ALVES CORDEIRO	CadÚnico
0041061	FABIANA FERREIRA DE LIMA	CadÚnico
0040289	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0039470	FABIANE DE SOUZA PORTO	CadÚnico
0040917	FABIULA DOS REIS BATISTA	CadÚnico
0039791	FRANCIANE DE PONTES CARDOSO	CadÚnico
0040599	FRANCIELE DE SOUZA	CadÚnico
0041160	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040642	GABRYELLE RODRIGUES MATTUCHEWSKI	CadÚnico
0041602	GEIZA JAMES DA SILVA	CadÚnico
0040385	GIANE LISSANDRA WINCHERT	CadÚnico
0040157	GISELE LEMES DA SILVA	CadÚnico
0039827	GISLAINE CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040055	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
0039246	INDIANARA MOTA DA CUNHA	CadÚnico
0041466	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	CadÚnico
0039652	JAMILE DOS SANTOS LEUCZ	CadÚnico
0039464	JANAINA MOREIRA MOTA	CadÚnico
0040342	JANES XAVIER SILVA MARTINS	CadÚnico
0041122	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039624	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0040272	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0041155	JÉSSICA DA SILVA SOVENSSI	CadÚnico
0039519	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CadÚnico
0039802	JESSICA LETICIA LEMOS BARROSO	CadÚnico
0039603	JESSICA MARIANA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039736	JESSICA SAMPAIO MENDES	CadÚnico
0039422	JESSICA SOARES DE LIMA	CadÚnico
0040146	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	CadÚnico
0041075	JHENIFFER MONIQUE SILVA	CadÚnico
0041301	JONAS FERREIRA JUNIOR	CadÚnico
0040061	JOSIANE CASTRO FERNANDES	CadÚnico
0039843	JOSIANE DE FATIMA DAMBROSKI	CadÚnico
0041305	JOSIELE DE FATIMA RODRIGUES	CadÚnico
0040471	JOYCE DE ALMEIDA DE SOUZA	CadÚnico
0039592	JUDITH DA LUZ	CadÚnico
0040398	JULIANA MENDES DE CASTRO	CadÚnico
0041283	JULIANE CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0041166	JULIANNE LOPES CIDREIRA	CadÚnico
0039848	KARINA TERESINHA DA SILVA COLAÇO	CadÚnico
0039343	KARINE BRAZ TABORDA	CadÚnico
0039826	KAROLAINE DIAS SANTOS	CadÚnico
0040920	KÁTIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039292	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	CadÚnico
0040776	KELLEN VENTURA	CadÚnico
0040998	KERONLLIN CRISTIELLEN CAMARGO	CadÚnico
0040367	KETHELLYN MAYARA KANIA GOMES	CadÚnico
0039636	KETHLIN APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041494	KETLYN MACHADO SOARES	CadÚnico
0039829	KETLYN TACIELLE SALDINHA DE SOUZA	CadÚnico
0040447	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	CadÚnico
0040487	LAUDICEIA AGNER	CadÚnico
0041262	LEILA DE OLIVEIRA FRANÇA	CadÚnico
0040573	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	CadÚnico
0040414	LHOISYANE STHEFFANE BRAGA DOS SANTOS	CadÚnico
0040664	LIRANE FELICIO VELOSO	CadÚnico
0039946	LISIELI DE SANTANA PEREIRA BATISTA	CadÚnico
0039425	LIZANDRA MORAES COLACO	CadÚnico
0040932	LOANA LOPES DA SILVA	CadÚnico
0041506	LUANA PAULA MACHADO	CadÚnico
0040877	LUCIANA FRANCIELE BUENO BOLDT	CadÚnico
0039267	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0040021	LUCIMERI MARIA DA SILVA	CadÚnico
0039903	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0041013	MARIA CECÍLIA GENOVEZ DA SILVA	CadÚnico

0040062	MARIA EDUARDA BARBOSA ALMEIDA	CadÚnico
0040846	MARIANA SIQUEIRA	CadÚnico
0039407	MARIANE DE SOUZA MIRANDA	CadÚnico
0039941	MARIANE DOS SANTOS ISAIAS	CadÚnico
0039813	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	CadÚnico
0040865	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039303	MERY DE SOUZA FERREIRA SANTIAGO	CadÚnico
0041565	MICHELE FERREIRA PORFIRIO	CadÚnico
0039487	MICHELLE ELOISE DOS SANTOS MACIEL	CadÚnico
0041556	MIRYAN ELISABETH SOARES	CadÚnico
0041067	NAIARA PEREIRA DA CUNHA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0040536	NATALLY XAVIER MARTINS DURANDO	CadÚnico
0041156	NATALY CRISTINE JOSÉ PIRES	CadÚnico
0039441	NAYARA MIRELI CABRAL	CadÚnico
0041135	OHANA SABATHINY DE CAMPOS COSTA	CadÚnico
0039911	PALOMA DOS SANTOS	CadÚnico
0039877	PAMELA KARINA DO AMARAL	CadÚnico
0039864	PAMELA KAUARI RODRIGUES PEREIRA	CadÚnico
0039852	PAOLA CRISTIANE DOS REIS RODRIGUES	CadÚnico
0040058	PATRÍCIA ELISA CORREA DA COSTA	CadÚnico
0039266	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	CadÚnico
0040402	PAULO SERGIO TEIXEIRA	CadÚnico
0041608	POLLIANA NOLASCO MACIEL	CadÚnico
0040796	RAFAEL BARBOSA	CadÚnico
0041446	RAYANE VITÓRIA CARNEIRO LISBOA	CadÚnico
0039618	REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS	CadÚnico
0039284	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	CadÚnico
0040383	ROSA DA APARECIDA PEDROSO	CadÚnico
0041456	ROSANA MOREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0040044	ROSANE ARTIGAS	CadÚnico
0041153	SALETE DA SILVA	CadÚnico
0039452	SAMUEL HENRIQUE MORO FERREIRA	CadÚnico
0039299	SANDRA MARA LEAL DOS SANTOS	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040609	SCHEILA ADRIANE RUBIK	CadÚnico
0040059	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	CadÚnico
0040141	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	CadÚnico
0039620	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040515	SONIELLI RIBEIRO	CadÚnico
0040545	SUELEN LOURENÇO DA SILVA	CadÚnico
0041530	SUZANA DE MORAES	CadÚnico
0040579	TALITA CRUZ	CadÚnico
0041194	TATIANE RODRIGUES DORNELES	CadÚnico
0039948	TELMA DUARTE DE LIMA	CadÚnico
0041600	THAISA VIVIANE HONORIO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039183	THAYNA CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0041177	THAYS NAYANE VARELO DE SOUSA	CadÚnico
0041077	TIAGO HENRIQUE GONÇALVES NICODEMOS	CadÚnico
0041059	TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	CadÚnico
0039934	VALDETE APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0039188	VANESSA DE MIRANDA	CadÚnico
0041422	VINICIUS BRONQUETE	CadÚnico
0041259	VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	CadÚnico
0040889	YASMIN ALVES DE SOUSA	CadÚnico
0041616	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
0039287	ZINEIDA OLIVEIRA DE JESUS MACÊDO	CadÚnico

	EDUCADOR INFANTIL - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040709	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	CadÚnico
0040481	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	CadÚnico
0041062	ALEXSSANDRA BOBREK	CadÚnico
0040386	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	CadÚnico
0039469	AMANDA SANTOS DE ANDRADE	CadÚnico
0040448	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	CadÚnico
0041058	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	CadÚnico
0041024	ANA PAULA DE JESUS SILVA	CadÚnico
0039549	ANA PAULA TRACZ	CadÚnico
0039577	ANDREIA CARINE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040850	ANDRESSA DE FÁTIMA MACHADO	CadÚnico
0040142	ANDRESSA DOS SANTOS LUZ	CadÚnico
0041110	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	CadÚnico
0039537	ANGELA MARIA PEDROSO	CadÚnico
0039196	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	CadÚnico
0041614	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039439	AURILANE ALVES BENTO DA SILVA	CadÚnico
0040804	BEATRIZ DA ROSA RAMOS	CadÚnico
0039810	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0040009	BRENDA LILIAN DE MOURA GONDIM	CadÚnico
0039933	BRUNA EDUARDA LACERDY	CadÚnico
0041017	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	CadÚnico
0041578	CATIA MARIA BISCAIA MASICZ	CadÚnico
0040626	CHAIANE KELEM SOUSA DROPA	CadÚnico
0039308	CRISTIANE MERTEN	CadÚnico
0041448	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0039597	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
0040439	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico

0040650	DAIANE FUGAZZA CASTRO	CadÚnico
0039427	DANIELA RODRIGUES DA SILVA MATANO	CadÚnico
0039823	DEBORAH CAMARGO GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
0040045	DELCI ROSELI MUELLER	CadÚnico
0039583	DENISE MARIA DA PAZ	CadÚnico
0040188	DENNEFFER CAMILE PRESTES DE LIMA	CadÚnico
0039685	EDEILSON PONTES BRANDAO	CadÚnico
0041517	EDINA MARIA PEDROSO	CadÚnico
0039545	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	CadÚnico
0039999	ELIANA PORCINO DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0041371	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0040137	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0041202	EVA JOCILENE SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0039763	EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	CadÚnico
0040853	FABIANA CAROLINA CARVALHO	CadÚnico
0040263	FABIANA MARIA DE SOUSA	CadÚnico
0040247	FABIANA RABELO	CadÚnico
0039606	FERNANDA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0041085	FLAVIA FERNANDES	CadÚnico
0040380	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	CadÚnico
0039805	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040220	GABRIELA CAVALHEIRO TATSCH BARBOSA	CadÚnico
0040635	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0041200	GABRIELLY ROSE RIBEIRO	CadÚnico
0040085	GEANE DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0040407	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	CadÚnico
0039590	GREYSON KENNEDY DOS SANTOS	CadÚnico
0039172	HELENA KROIN	CadÚnico
0039226	ILEANA ROBERTO DE MELO	CadÚnico
0039448	ISABELE DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0041402	IVANELI FERREIRA	CadÚnico
0040862	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	CadÚnico
0039417	JAQUELINE FARIAS ROSA DA SILVA	CadÚnico
0039536	JAQUELINE MACHADO GUARAIS BENTES BESTEL	CadÚnico
0039393	JENIFFER ROBERTA DE SOUZA ALVES	CadÚnico
0039775	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
0041542	JÉSSICA MARTINS	CadÚnico
0039572	JHENIFER GASPARIN BOCCALDI CALISTRO	CadÚnico
0041554	JOSIANE RINKE BELLO	CadÚnico
0041471	JOSIANE VARGAS	CadÚnico
0040327	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039399	JULIANE DA SILVA	CadÚnico
0039336	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
0041303	JULIANNI DE OLIVEIRA LAPCZAK	CadÚnico
0040800	JUSSARA SANTOS DE PONTES	CadÚnico
0039994	KARINA DA SILVA	CadÚnico
0041178	KAROLINE FERREIRA MARTINS	CadÚnico
0041558	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039418	KAUANA CAROLAYNE GONSALVES FERREIRA DE JESUZ	CadÚnico
0039498	KELI ADRIANA DUARTE COSTA	CadÚnico
0040657	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0040539	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	CadÚnico
0040214	LILIANE DA ROCHA POLINÁRIO	CadÚnico
0039938	LORIANE GUEDES	CadÚnico
0039876	LUANA DE PAULA SANTOS	CadÚnico
0039834	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0041364	LUZENI LEITE FERREIRA	CadÚnico
0039962	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	CadÚnico
0039943	MARCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	CadÚnico
0041047	MARCIA SUSANA MACHADO MEDEIROS	CadÚnico
0039575	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	CadÚnico
0039252	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	CadÚnico
0041211	MARIA ROSA DOS REIS	CadÚnico
0039777	MARLENE RINCKE PERES GLUCHAK	CadÚnico
0039616	MARLI ROOSS MARQUES	CadÚnico
0039493	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	CadÚnico
0039983	MICHELE ALESSANDRA ARANHA PELENTIL	CadÚnico
0039406	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	CadÚnico
0041247	MIRIAN DA ROCHA	CadÚnico
0040129	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	CadÚnico
0039629	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041253	PATRICIA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039479	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0041479	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	CadÚnico
0039586	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040983	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0040336	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	CadÚnico
0041376	REGIANE PONTAROLO	CadÚnico
0039740	RIVAISA DE OLIVEIRA LIMA	CadÚnico
0040726	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	CadÚnico
0039970	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	CadÚnico
0041244	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040636	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0040300	SIDNEIA NUNES PROVO	CadÚnico

0039581	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	CadÚnico
0040773	SIMONE CRISTINA MACHADO	CadÚnico
0039627	SIMONE SANTANA CORREA	CadÚnico
0040728	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	CadÚnico
0040391	SORAIA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0039388	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	CadÚnico
0039744	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	CadÚnico
0040482	THAIS FRANCA GALVAO	CadÚnico
0039646	THAIS LAINE CUNHA ROSA HENRIQUE	CadÚnico
0040511	THAMIRIS FREIRE DE ARAUJO	CadÚnico
0040135	THAYNÁ VITÓRIA BENTO	CadÚnico
0040074	VANESSA APARECIDA MARTINS	CadÚnico
0040861	VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039320	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	CadÚnico
0040782	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	CadÚnico

	PROFESSOR - COLOMBO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040065	ABDALLAH HANI MUSTAFA ABUKAFF	CadÚnico
0041414	ADRIANA CORDEIRO	CadÚnico
0040666	ADRIANA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039866	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	CadÚnico
0041496	ADRIANE ARMSTRONG SAINTT	CadÚnico
0040882	AGNES CASTRO MACHNICKI	CadÚnico
0041567	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	CadÚnico
0040559	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	CadÚnico
0039209	ALINE MARTINS KANIA	CadÚnico
0039216	AMANDA CAMPOZANO DE LIMA CALIXTRO	CadÚnico
0040195	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	CadÚnico
0041079	ANA CLAUDIA VOTRI	CadÚnico
0039614	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041613	ANA PAULA SILVA DE NORONHA	CadÚnico
0041208	ANDREA ROSNER SILVA	CadÚnico
0040153	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER LIMA	CadÚnico
0041272	ANGELA MARIA GONÇALVES	CadÚnico
0041230	ANGELE MARCONCIN	CadÚnico
0040658	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0041615	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0041501	APARECIDA CONCEIÇÃO MELO CARDOSO	CadÚnico
0041589	BEATRIZ VIEIRA MAGDALENO	CadÚnico
0040638	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0040840	BEUKIS VICELLI DE FARIA	CadÚnico
0040002	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO	CadÚnico
0040980	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	CadÚnico
0041220	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0039862	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	CadÚnico
0039602	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	CadÚnico
0039230	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	CadÚnico
0039428	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
0040627	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0039328	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
0041001	CAROLINA MAGALHÃES DA SILVA	CadÚnico
0040755	CASSIA PEREIRA SERRA	CadÚnico
0039566	CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041052	CINTIA STRAPASSON MACIEL	CadÚnico
0039731	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	CadÚnico
0039525	CLEIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	CadÚnico
0041275	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	CadÚnico
0041351	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	CadÚnico
0040724	DANIELE BEDIM ALVES	CadÚnico
0039194	DANIELE GOMES FERREIRA	CadÚnico
0039298	DANIELE LENZ	CadÚnico
0040240	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0040206	DEMILDA CRUZ LIMA	CadÚnico
0040698	ELINÉIA DA SILVA VASCO ARNONE	CadÚnico
0040483	ÉRICA CRISTINA PATRIALLI	CadÚnico
0040184	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040617	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	CadÚnico
0039589	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	CadÚnico
0041071	FABIULA OLIVEIRA BATISTA MAZEIKA	CadÚnico
0040965	FERNANDA REGINA RIBAS	CadÚnico
0041360	FERNANDA SILVA DE SOUZA	CadÚnico
0040808	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	CadÚnico
0040678	GABRIELA ANTONIO SEVERINO	CadÚnico
0041332	GEANI LOPES RIBEIRO	CadÚnico
0040251	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	CadÚnico
0041585	GEOVANA DA SILVA SOPA	CadÚnico
0041205	GILDEVANA DE SOUSA ALENCAR	CadÚnico
0039243	GISELLY DE SOUZA	CadÚnico
0040420	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0039185	GRAZIELE MARTINS SANTOS	CadÚnico
0039635	HELLEN CINTHYA MENDES	CadÚnico
0040848	HENRIQUE ALVES RAMOS	CadÚnico
0040043	INGLIARA RODRIGUES DA COSTA	CadÚnico
0040750	JANAINA ANDRADE DOS SANTOS	CadÚnico
0041049	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	CadÚnico

0039219	JAQUELINE MELO WOSS	CadÚnico
0039997	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	CadÚnico
0040392	JEAN FELIPE ZAMBONI	CadÚnico
0041302	JENNIFER TOSIN COSTA	CadÚnico
0040134	JÉSSICA KEVILLIN DE BRITO VEGILATO	CadÚnico
0040553	JESSICA MAINARDES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039574	JESUS JAVIER FIGUERA	CadÚnico
0040590	JOANA DARC MAIA GARCIA	CadÚnico
0039927	JOSIANE FERREIRA DA LUZ	CadÚnico
0039720	JOSIANNE CONCEIÇÃO DA SILVA	CadÚnico
0039956	JUCIMARA MEURER DA SILVA	CadÚnico
0040031	JULIANA CARLA DA SILVA	CadÚnico
0039615	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
0039792	JULIANA DE FATIMA CORDEIRO	CadÚnico
0041025	KAIO LOPES DA SILVA	CadÚnico
0040871	KAREN CHEVONICA	CadÚnico
0039622	KAUANE GARCIA DA MOTA	CadÚnico
0040714	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0039449	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDAO	CadÚnico
0040873	LEIDE RODRIGUES DA CRUZ	CadÚnico
0040154	LETICIA APARECIDA MINETTO	CadÚnico
0041304	LETÍCIA BONATTO CUNHA	CadÚnico
0039236	LUANA DA VEIGA DE SOUZA	CadÚnico
0039693	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	CadÚnico
0041473	LÚCIA SILVA SANTOS BORGES	CadÚnico
0039739	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	CadÚnico
0040335	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	CadÚnico
0040461	LUCIMARA DOS SANTOS LACERDA	CadÚnico
0039678	LUCIVANIA MAYNARD BARRETO	CadÚnico
0039703	MABIA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040405	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040570	MARCIA MARIA PEREIRA DOS REIS	CadÚnico
0040191	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039344	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0040629	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	CadÚnico
0039601	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040878	MARIA APARECIDA MADUREIRA	CadÚnico
0039419	MARIA CRISTINA CAVALHEIRO TATSCH	CadÚnico
0039697	MARIA MARGARETE DE JESUS	CadÚnico
0039916	MARLENE DE JESUS PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
0040855	MAYARA DA COSTA	CadÚnico
0041418	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0040040	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	CadÚnico
0041434	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0040092	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA	CadÚnico
0039937	PATRICIA STOCO	CadÚnico
0040852	PAULA PRISCILA PEREIRA	CadÚnico
0039201	RAFAEL CORDEIRO	CadÚnico
0039748	RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ	CadÚnico
0039192	RAFAELE DE SOUZA	CadÚnico
0039754	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	CadÚnico
0039735	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	CadÚnico
0041027	RENATA DE SOUZA NUNES	CadÚnico
0040593	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0040244	ROSANA DE OLIVEIRA VAZ	CadÚnico
0039879	ROSIMERI BUENO DA SILVA	CadÚnico
0041570	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
0041603	SANCIARAY YARHA SILVA DA ROSA	CadÚnico
0041596	SANDRA PONTES DE LIMA	CadÚnico
0039240	SANDRA REGINA CRUZ	CadÚnico
0039364	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0039844	SIDMARA COX LEMOS	CadÚnico
0040463	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	CadÚnico
0041379	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	CadÚnico
0041569	SIMONE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0039885	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	CadÚnico
0039271	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	CadÚnico
0041041	SUELEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039559	TAIANE LEUKUS	CadÚnico
0039445	TALITA CORDEIRO LEAL	CadÚnico
0039841	TALITA DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
0041120	TATIANE BUENO RODRIGUES	CadÚnico
0041264	TATIANE MOREIRA DA VEIGA SILVA	CadÚnico
0039671	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	CadÚnico
0039715	THAIS ALESSANDRA RIBEIRO ALVES	CadÚnico
0040933	THAIS ALEXANDRA DA SILVA	CadÚnico
0039541	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	CadÚnico
0041452	VANESSA FARIA	CadÚnico
0039204	VANESSA SAO GREGORIO	CadÚnico
0040462	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	CadÚnico
0040587	VANESSA SLOMPO DE SÁ	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041229	VÂNIA BARREIRO TRINKEL	CadÚnico
0040858	VERA LUCIA BALLARINI	CadÚnico
0039509	VERIDIANA ESPÍNDOLA	CadÚnico

0041507	VERONICA BIANCHI	CadÚnico
0041592	WANESSA RODRIGUES BATISTA	CadÚnico
0040491	WELLEN DA SILVA CASTRO	CadÚnico

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F6167259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - RETIFICAÇÃO N° 001

R E T I F I C A Ç Ã O N . º 0 1

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01.001/2023**, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as **TABELAS** do **ITEM 3** do edital de abertura do processo seletivo em comento, no que tange a remuneração devida aos empregos de **ASSISTENTE DE ALUNOS** e **PROFESSOR**, passando a vigorar os seguintes valores:

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	REMUNERAÇÃO RETIFICADA
Assistente de Alunos	*R$ 1.527,70*	*R$ 1.627,76*
Professor	***Mestrado**: R$ 2.452,85*	***Mestrado**: R$ 2.453,85*

Art. 2º Ficam **RETIFICADOS** os **ITENS 4, 7, 9, 15** e **16** do edital de abertura do processo seletivo em comento, no que tange as regras gerais que norteiam o presente certame, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Colombo, Estado do Paraná: *g) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;*	*4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Colombo, Estado do Paraná:* *g) não ser titular ~~ou aposentado~~ de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;*
7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.	*7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.*
7.20 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.	*7.20 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.*
7.23 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro- Brasileiros e de PcD não caberá recurso.	*7.23 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro- Brasileiros ~~e de PcD~~ não caberá recurso.*
7.25 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.	*7.25 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.*
*9.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá concomitante ao período de inscrição, conforme disposto no **ANEXO II** deste edital.*	*9.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no período disposto no **ANEXO II** deste edital.*
15.3 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes: *r) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;*	*15.3 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:* *r) Declaração que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual e Municipal) inacumuláveis, nos termos do Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e Incisos XVI e XVII do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.*
16.6 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 6 e 7, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.	*16.6 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 15.3, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.*

Art. 3º Por conseguinte, fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do processo seletivo em comento, a hipótese de pontuação do requisito mínimo exigido para os empregos providos, passando a vigorar a seguinte disposição:

*9.11 A comprovação do requisito obrigatório exigido para o emprego público em que o candidato concorre (vide tabelas do item 3), será pontuado com **5,00 (cinco) pontos** (pontuação mínima).*

Art. 4º Por derradeiro, fica **EXCLUÍDO** do edital de abertura do processo seletivo em comento, a exigência da "*Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal"*, constante do item 15.3, alínea S.

Art. 5º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação. Art. 6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo (PR), 07 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E4F148A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.458/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 111.311,69 (cento e onze mil trezentos e onze reais e sessenta e nove reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	320,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.600,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	3.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$88.328,96
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	88.328,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$89.591,69
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	89.591,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.600,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	3.600,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$320,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	320,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D09ACF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 237, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 549.836,46 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.333,10
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria de Governo		
52	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
294	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
385	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
387	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
388	3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
389	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
403	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
496	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Suplementação por redução:				74.833,10
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
941	3.3.90.30.00.00	9510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1137	3.3.90.36.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00
940	3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
1136	3.3.71.70.00.00	929494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	440.003,36
Total Suplementação por superávit:				475.003,36

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
11	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
13	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
15	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233,10
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.03.062.0201.2.006.		Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral		
25	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
26	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
27	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria de Governo		
50	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
51	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
288	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		

11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
392	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.172.		Priorização da Primeira Infância		
410	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
411	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
412	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Redução:				74.833,10

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):	Descrição	Valor
9510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	35.000,00
929494	RESOLUÇÃO SESA N 1413/2023 - QUALIFICAÇÃO ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS PARANÁ - Exercício	440.003,36
TOTAL:		475.003,36

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4448DCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.824.188/0001-55 com sede a Rua deputado Francisco costa nº 620, centro, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pela Presidente Maria Helena Da Silva Rafaelli brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 869.699.789-15, e RG. Nº3.125.265-2, residente e domiciliada na rua dez de abril APTO. 16 município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos destinados a manutenção.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	008	11.008.08.241.1101.2.123	3.3.50.43.00.00	1000	485

VIGÊNCIA: 06 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FBF35894

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.01.824.188/0001-55 com sede a Rua deputado Francisco costa nº 620, centro, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pela Presidente Maria Helena Da Silva Rafaelli brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 869.699.789-15, e RG. Nº3.125.265-2, residente e domiciliada na rua dez de abril APTO. 16 município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos destinados a compra de material de uso na fisioterapia, para melhor desenvolver o trabalho com os idosos, compra de equipamentos de educação física, equipamentos de enfermagem, manutenção das câmeras de monitoramento, aquisição de itens de uso diário, e aquisição de uma cama hospitalar.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 14.125,04 (quatorze mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em uma parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	008	11.008.08.241.1101.2.123	3.3.50.43.00.00	980677	870

VIGÊNCIA: 06 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C5CF1A13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE PITANGA-ARA pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.79.321.972/0001-38, com sede a Rua sete de setembro nº530, bairro Santana, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente Faustino Pereira dos Santos brasileiro, inscrita no CPF sob nº 177.489.509-97, e RG. Nº11157653, residente e domiciliada na rua José Kosovski bairro vila nova município de Pitanga.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a pagamento manutenção da Associação, e mantendo a continuidade dos programas relacionados ao ARA.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 2 (duas) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.05.244.1101.2.064	3.3.50.43.00.00	1000	448

VIGÊNCIA: 08 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CFD9968C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA - 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2023

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº982, de 19 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº1.081, de 30 de setembro de 2014, e:

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6.928/2023** que criou a Comissão para Coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função Professor do Ensino Fundamental, Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em ofertar o ensino à população e que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta do ensino nas modalidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com professores do Ensino Fundamental, em caráter excepcional e temporário, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº1.242/2021 e do Art. 21 da Lei Municipal nº982/2011, que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO que a educação é um serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul:

R E S O L V E :

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de Professor na área de atuação das séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º Ano), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional, compreendendo vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos da Lei Municipal nº982, de 19 de novembro de 2011 e da Lei Municipal nº1.081, de 30 de setembro de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, será executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo **Decreto Municipal nº6.928/2023.**

1.1.1. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) **Prova de Títulos** de caráter classificatório para todos os cargos;

1.2. Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a definição das diretrizes da execução em todas as suas etapas: inscrição dos candidatos; elaboração das provas que serão aplicadas a todos os cargos; divulgação do ensalamento; logística de impressão e aplicação das provas; acompanhamento no dia da aplicação das provas; correção das provas (gabarito), divulgação de outros Editais e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.3. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações do formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação **dos títulos e dos pedidos de recursos.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar Professores para atuar nas séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º Ano), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional, aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos casos previstos no art. 21, da Lei Municipal nº982, de 2011 e da Lei Municipal nº1.081, de 2014.

1.5. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria de Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.6. As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.7. O conteúdo programático da prova objetiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

1.8. O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023> e <https://riobrancodosul.atende.net/subportal/concursos-e-processos-seletivos>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para Professores para as áreas de atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Professores da Educação Infantil com vencimento inicial conforme a tabela de vencimentos do Anexo I, da Lei Municipal nº1.335/2022, parte integrante da Lei Municipal nº982/2011, cujo valor tem previsão neste Edital.

2.1.1. Para as vagas do cargo de Agente de Apoio Educacional o vencimento inicial será de acordo com os termos da Lei Municipal nº1.364/2023 e Art. 26-A da Lei Municipal nº1.192/2019.

2.2. As vagas destinam-se ao preenchimento do cargo em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.

2.3. O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado – PSS. **A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado – PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.**

2.4. Função: Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais 1º ao 5º ano:

Emprego público	Habilitação profissional e/ou escolaridade exigida	Carga horária	Remuneração	Vagas
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. (1º ao 5º ano)	- Licenciatura Plena em Pedagogia; - Licenciatura Plena na área da educação;	20 horas	**R$ 1. 587,43**	**04**

2.5. Função: Professor da Educação Infantil:

Emprego público	Habilitação profissional e/ou escolaridade exigida	Carga horária	Remuneração	Vagas
Professor da Educação Infantil	- Licenciatura Plena em Pedagogia; - Licenciatura Plena na área da educação precedida - acompanhada curso de Formação Docentes (Magistério) em nível médio ou superior;	40 horas	**R$ 3.174,86**	**10**

2.6. Função: Agente de Apoio Educacional:

Emprego público	Habilitação profissional e/ou escolaridade exigida	Carga horária	Remuneração	Vagas
Agente de Apoio Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	**R$ 1.800,00**	**10**

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021 e Lei Municipal nº982, de 2011, alterada pela Lei Municipal nº1.061, de 2013.

3.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do §1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº1.031, de 2013.

3.3. O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma eletrônica, no período de **14 a 19/11/2023**, através do link https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo

4.1.1 Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.2. O candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que a inscrição se tornará sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.2.1 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos públicos ofertados. Não será admitida dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo selecionado após a efetivação da inscrição.

4.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o PSS, será considerada válida apenas aquela recebida por último.

4.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Mesmo se tratando de vagas para Professor, quando nos termos da alínea "a", do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é permitida a acumulação, não será deferida mais de uma inscrição, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, somente determinará o horário de trabalho após o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. O candidato deverá certificar-se de que, no momento da contratação, preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. **A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital**.

4.9. Da reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD)

4.9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto Federal nº3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº7.853/1989 e a Lei Estadual nº15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo ofertada no presente edital.

4.9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº3.298, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

4.9.3. Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

4.9.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente e, concomitantemente à realização das provas objetivas, entregar o atestado médico.

4.9.5. Poderá também será aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.9.6. O atestado médico deverá ser entregue juntamente à realização das provas objetivas.

4.9.7. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

4.9.8. O candidato que se declarar deficiente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de aprovação.

4.9.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

4.9.10. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico no momento de realização das provas objetivas perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

4.9.11. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

4.9.12. A avaliação de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

4.10. Da reserva de vagas para a população negra

4.10.1. Aos candidatos negros, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.10.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como integrante de população negra.

4.10.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no Item 4 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para a população negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.10.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem **pretos ou pardos** no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.10.3.1 Os candidatos que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da divulgação da Lista de Classificação Provisória, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

4.10.3.2 A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma Banca de Heteroidentificação Fenotípica, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

4.10.3.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do PSS.

4.10.3.4 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.10.3 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados Federais, Estaduais, Distritais e/ou Municipais.

4.10.3.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

4.10.3.5 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica será composta por 03 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul que pertencem à população negra ou parda, cujos nomes serão divulgados posteriormente.

4.10.3.6 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.

4.10.3.7 Estão previstas no Cronograma presente no Anexo III deste Edital: a divulgação do ensalamento dos candidatos para a Banca de Heteroidentificação Fenotípica; as datas previstas para a realização dos procedimentos de avaliação pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica; a divulgação das decisões da Banca de Heteroidentificação Fenotípica; e o período de interposição de recursos às decisões da Banca de Heteroidentificação Fenotípica.
4.10.4. O candidato que não for reconhecido pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica como pertencente à população negra, cuja falsidade na declaração esteja revestida de **má-fé**, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.
4.10.4.1 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Banca de Heteroidentificação Fenotípica como pertencentes à população negra – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Processo Seletivo Simplificado em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
4.10.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
4.10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
4.10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.10.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.
4.10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
4.10.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.
4.10.11. O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme estabelecido neste Edital.
4.10.12. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul para a apresentação dos documentos da contratação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra.
4.10.13. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para população negra, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. São requisitos básicos para o ingresso aos cargos de que trata este Edital:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados nas **Tabelas dos itens 2.4, 2.5 e 2.6** para o cargo ofertado;
f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
j) Outras determinações conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.

6. DA HABILITAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:
6.1 Para a comprovação dos requisitos básicos:
a) Documento Oficial de Identificação (frente e verso do mesmo lado da folha); podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997.
b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais - **Observações:** O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>;
c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei Federal nº1.187, de 1939;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPFe comprovante de situação cadastral no CPF - **Observações:** O comprovante de situação cadastral do CPF poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
e) Comprovante de Endereço: apresentar comprovante de residência (fatura de luz, água ou internet) - **Observação:**Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome poderão utilizar a Declaração de Residência, (fornecida no ato da inscrição) conforme modelo constante no Anexo V, constante deste Edital.
6.2. Para a comprovação de Habilitação do cargo de Professor do Ensino Fundamental, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, conforme dispõe o art. 3° da Resolução n° 01, de 27 de março de 2008, do Conselho Nacional da Educação – CNE;
b) Licenciatura Plena na área da educação;
6.3. Para a comprovação de Habilitação do cargo de Professor da Educação Infantil serão aceitos os seguintes documentos:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, conforme dispõe o art. 3° da Resolução n° 01, de 27 de março de 2008, do Conselho Nacional da Educação – CNE;
b) Licenciatura Plena na área da educação precedida/acompanhada de Curso de Formação Docente (Magistério) em nível médio ou superior;
6.4. Para a comprovação de Habilitação do cargo de Agente de Apoio Educacional será exigido o certificado/certidão de conclusão do Ensino Médio Completo.
6.5. Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de Curso de Extensão e ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo 40 horas, realizados a partir de 01/01/2023 com data limite de conclusão até 31/10/2023;
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área de educação, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente do MEC;
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de outras Licenciaturas na área da educação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar;
6.6. Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Agente de Apoio Educacional serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação Docente (Magistério) em nível médio ou superior.
b) Licenciatura Plena em Pedagogia, Diploma, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, conforme dispõe o art. 3° da Resolução n° 01, de 27 de março de 2008, do Conselho Nacional da Educação – CNE;
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de Licenciatura Plena na área da educação, caso apresente a Certidão de Conclusão, esta deverá estar acompanhada do Histórico Escolar;
d) Certificado de Curso de Extensão e ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo 40 horas, realizados a partir de 01/01/2023 com data limite de conclusão até 31/10/2023;
6.7. As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS SOB OUTRAS CONDIÇÕES.
6.9. Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência serão aceitos os seguintes documentos:
a) para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados e Distrito Federal:
a) Certidão de Tempo de Serviço;
a-1) Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS;
b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
b-1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor.
b-2) não serão aceitos declaração de tempo de serviços em projetos e contra turnos.
6.10. Será pontuado o tempo de serviço do Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 05 (cinco) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria. Serão atribuídos **1 (ponto)** para cada ano de trabalho.
6.10.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
6.10.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 06 meses, contar- se-á 01 (um) ano. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de julho de 2023.
6.11. Somente serão admitidos os candidatos cuja formação, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido;
6.12. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES, EXCLUSIVAMENTE, NO DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los concomitantemente à realização da prova objetiva, sob pena do indeferimento;
6.13. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
6.14. Será desclassificado o candidato que obtiver **pontuação 00 (zero) nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva ou deixar de entregar os documentos no prazo**, horário e local estabelecidos no Edital;
6.15. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá também em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme informaçõs contidas neste Edital, de caráter meramente classificatório.
6.16. No momento da entrega da documentação não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
6.17. Os documentos utilizados para avaliação serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
6.18. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
6.19. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
6.20. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
6.21. Será avaliada a documentação de habilitação acadêmica e de titulação exigida neste Edital, da seguinte forma:

Cargos: Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil	
5.12.1 Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.	07 Pontos por curso
Subtotal (Máximo do Subitem: 14 Pontos)	
5.12.2 Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**
Outra licenciatura na área da educação (além da exigida como habilitação mínima)	06
Subtotal (Máximo do Subitem: 06 Pontos)	
5.12.3 Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação	**Pontuação**
a) de 40 horas a 100 horas	4 Pontos
b) de 101 horas a 200 horas	5 Pontos
c) de 201 horas a 300 horas	6 Pontos
Subtotal (Máximo do Subitem: 20 Pontos)	
5.12.4 Tempo de Serviço	**Pontuação**
1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado na área da educação como docente . (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 10 pontos. *Não será computado como tempo de serviço: estágios, trabalhos em contraturnos (projetos), assistente ou auxiliar de classe.	1 Ponto por ano de Serviço
Subtotal (máximo do item: 10 Pontos)	

Cargo: Agente de Apoio Educacional	
5.12.5 Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em curso de Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio ou Superior	10 Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área da educação	15 Pontos
Subtotal (Máximo do Subitem: 25 Pontos)	
5.12.6 Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação	**Pontuação**
a) de 40 horas a 100 horas	4 Pontos
b) de 101 horas a 200 horas	5 Pontos
c) de 201 horas a 300 horas	6 Pontos
Subtotal (Máximo do Subitem: 20 Pontos)	
5.12.7 Tempo de Serviço	**Pontuação**

1 Ponto por ano de serviço efetivamente prestado na área da educação. (fração igual ou maior que 6 meses, iguala-se a um ano), até 05 pontos. *Não será computado como tempo de serviço: estágios e trabalhos em contraturnos (projetos)	1 Ponto por ano de Serviço
Subtotal (Máximo do Subitem: 05 Pontos)	

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão aplicadas a todos os candidatos que estiverem com as inscrições deferidas. Será realizada no Município de Rio Branco do Sul, no dia **03 de dezembro de 2023**, em local a ser divulgado em Edital específico de ensalamento.

7.1.1 O Caderno de Questões consistirá na seguinte organização:

7.1.1.2 – Comum a todos os cargos					
TIPO DE PROVA	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**	**CARATÉR**
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,25	6,25	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	05	1,25	6,25	
	Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
Total de Questões e pontos		**25**	***	**50,00**	***
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**50,00**	***

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A realização das Provas Objetivas será no dia **03 de dezembro de 2023,** com abertura dos portões **às 12h e fechamento às 13h.**

8.2. A realização das provas objetivas terá duração de 02h30 (duas horas e trinta minutos), com início previsto às 13h30min e término às 16h.

8.3. O canditado somente poderá ausentar-se do local de prova após as **14h30min.** Não poderá levar o Caderno de Questões.

8.3.1 Em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal. Comprovada a necessidade desta ausência, este poderá ter tempo adicional para a prova.

8.3.2. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões somente após as 15h30min.

8.4. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta** e seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

8.5.1. Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.6. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar **certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial** expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva.

8.7. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.8. Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem **11.1.3** deste Edital.

8.9. É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 11 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Coordenação Local no dia da prova e conforme o previsto neste Edital.

8.10. A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo Aplicador de Sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo Aplicador.

8.11. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.11.1. Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.11.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

8.12. As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção deste, invalidando as questões.

8.13. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

8.14. O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.15. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 7.1.1.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.16. A prova objetiva de caráter classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 7.1.1.2. deste Edital.

8.17. Para ser **CLASSIFICADO** o candidato precisa pontuar no mínimo **2,50 pontos** nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo.

8.18. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva.

8.19. Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição no formulário de inscrição.

9.1.1 Estão previstas no Cronograma presente no Anexo III deste Edital: a divulgação das decisões acerca das solicitações de condições especiais; e o período de interposição de recursos às decisões acerca das solicitações de condições especiais.

9.1.2 Não será solicitada documentação comprobatória em relação às condições especiais para realização das provas. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito somente à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.1.3 O candidato que não solicitar condições especiais no formulário de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9.1.4 O deferimento do pedido de condições especiais para realização das provas não implica em reconhecimento dos critérios para concorrer às vagas reservadas à pessoas com deficiência.

9.2.. Ao candidato com deficiência e ao(à) candidato(a) lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

9.3. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

9.4. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

9.4. O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

9.4.1 Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15 (quinze).

9.4.2 As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

9.5. O(a) candidato(a) lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

9.5.1 Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

9.5.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de adulto responsável, familiar ou terceiro, indicado pelo(a) candidato(a) lactante.

9.5.3 Não poderá realizar as provas o(a) candidato(a) lactante que levar a criança e não levar acompanhante.

9.5.4 Para a amamentação, o(a) candidato(a) lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sempre acompanhado de um fiscal.

9.5.5 Enquanto o(a)(s) candidato(a)(s) lactante(s) permanecer(em) na sala reservada para amamentação, ficarão no local somente o(a)(s) candidato(a)(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhantes.

9.5.6 Os(as) candidatos(as) lactantes não poderão comunicar-se entre si ou com os respectivos acompanhantes.

9.6. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o PSS.

9.6.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

9.6.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do PSS, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

9.6.3 Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

9.6.4 As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo 1 (um) acerto nas questões de Conhecimentos Específicos do cargo.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.3. A **Nota Final** dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

10.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando ano, mês e dia.

10.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio Edital em listagem geral, específico por cargo.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que:

11.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

11.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 8,9 e 8.10 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecidos pela Comissão Organizadora do Processo:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. **11.1.4** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

11.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
11.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
11.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
11.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
11.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização das provas.
11.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação Local.
11.1.12 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 8.4 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.4.2.
11.1.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
11.1.14 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
11.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
11.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, que o candidato utilizou de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca Examinadora, **no prazo de 02 (dois) dias** contados da publicação dos documentos objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o presente Edital de abertura;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da prova objetiva;
e) contra o resultado da prova de títulos;
f) contra as decisões da banca de heteroidentificação fenotípica; e
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
12.2. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
12.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados eletronicamente.
12.4. Os prazos para período dos pedidos de recurso estão descritos no cronograma contido no anexo III deste Edital.

13. DAS DIVULGAÇÕES
13.1. Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:
a) No Diário Oficial do Município, acessado através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>; e
b) Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, acessado através dos endereços eletrônicos <https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023> e <https://riobrancodosul.atende.net/subportal/concursos-e-processos-seletivos>.

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.
14.2. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
14.3. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para responder presencialmente à convocação, contados da data da publicação do edital de convocação.
14.4. O prazo previsto neste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo candidato.
14.5. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
14.6. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.
14.6.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função e possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
Não rereber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
14.7. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho.
14.8. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.9. A remuneração obedecerá ao contido no quadro das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.
14.10. Após a contratação o canditado será submetido a Avaliação de Desempenho Profissional Semestral pelo seu chefe imediato e deverá ter o aproveitamento igual ou superior a 60% do rendimento de trabalho docente.
14.11. Caso o rendimento da Avaliação de Desempenho Profissional do contratado seja inferior a 60% está autorizada a Administração Pública Municipal as tomadas de decisões referente ao contrato do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4. O candidato classificado que, dentro do prazo anteriormente mencionado, não responder presencialmente à convocação para admissão, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº1.242/2021.
15.7. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
15.9. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; b) rescisão contratual, após sindicância;
c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Professor e/ou Professor de Educação Infantil, por justa causa.
15.10. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias a partir de sua publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Branco do Sul, 8 de novembro de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 03/2023
Decreto Municipal nº6.928/2023

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Atribuições conforme Lei Municipal nº 1.364/2023
Funções de caráter permanente: Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil;Atendimento aos estudantes/crianças com necessidades especiais;Supervisão e apoio aos alunos durante o transporte escolar;
****

Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil:
Executa as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabiliza-se pelo cuidado das crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;Zela pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras da Educação Infantil de 0 a 3 anos, que estejam a seu cargo;Prepara refeições de acordo com a prescrição da nutricionista (mamadeira, chá, frutas, entre outras);Auxilia na distribuições das alimentações nas unidades, recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização;Ajuda os professores da educação infantil, em especial da Educação Infantil de 0 a 3 anos, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados;Permanece no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;Atende os professores ou equipe técnica responsável por criança/estudante com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários;Atende as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação da criança/estudante com necessidades especiais;Mantém a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; (lactário).Zela pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;Efetua serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária as crianças/estudantes;Executa serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;Acompanha as crianças/estudantes nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um;Conduz as crianças/estudantes do ponto de espera até a entrada no ônibus;Conduz as crianças/estudantes do ônibus no ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis;Organiza a rotina das crianças durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar, de modo que estejam sentadas em ordem de entrada/saída de acordo com as paradas do ônibus;Controla o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;Encaminha ou acompanha o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade;Acompanhar as crianças/estudantes em atividades extraclasses quando solicitado;Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;Realiza chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;Cumpre e faz cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.
****

Atendimento aos alunos com necessidades especiais: Zela pela segurança das crianças/estudantes com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; Atende adequadamente as crianças/estudantes com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;Auxilia na locomoção das crianças/estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; Auxilia as crianças/estudantes com deficiência física, neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; Atende às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro das crianças/estudantes com deficiência;Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes, durante o intervalo do recreio e das aulas;Higieniza e organiza as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;Auxilia na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;Auxilia, o professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;Zela pela segurança e bem-estar das crianças/estudantes com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;Informa à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente as crianças/estudantes com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;Garante os cuidados necessários na entrada e saída das crianças/estudantes durante o intervalo do recreio e das aulas;Controla o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição;Auxilia na organização e no preparo de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da nutricionista aos lactantes;Acompanha as crianças/estudantes em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identifica a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o

procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho;Auxilia o professor responsável pela turma nos cuidados com a criança/estudante com distúrbios de comportamento;Participa de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outro encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Efetua outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas.
****

Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar: Ajuda e coordena as crianças/estudantes para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança destes; Verifica se todas as crianças/estudantes estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; Supervisiona as crianças/estudantes durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;Registra em formulário específico, quando o motorista comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;Coordena e supervisiona a saída das crianças/estudantes dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Exerce a docência na educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral da criança, orientando-a na construção do conhecimento; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Planeja, organiza e coordena a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades das crianças;Planeja e operacionaliza o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de conhecimento inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções; Promove adaptação das crianças inseridas na unidade escolar; Desenvolve, orienta e acompanha as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho da criança, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Organiza e mantém a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças; Zela pela segurança das crianças durante o período escolar; Recepciona, entrega as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos; Observa e avalia o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições: Elaborar seu PTD e planos de aula; estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme PPP e Regimento Escolar; oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo; participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação; oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante; viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem; planejar e acompanhar, junto ao AEE e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino- aprendizagem; participar efetivamente dos Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional; utilizar à hora-atividade para estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da Equipe Pedagógica, bem como da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes; acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade à Equipe Pedagógica; manter atualizados os Registro de Classe *Online* e Frequência, conforme legislação vigente; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar;

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; Ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos, antônimos e significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem. Uso dos porquês; Classe de palavras.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Estatística; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Resolução de problemas; Juros simples e composto;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolvimento da criança; Importância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil; Bullyng, perturbação e intimidação no ambiente escolar; Educação inclusiva; Higiene e limpeza de crianças/ Hábitos de higiene e alimentação. Prevenção de acidentes; Princípios fundamentais para o bom atendimento; Primeiros socorros; Desenvolvimento infantil; Organização dos espaços na sala de aula.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Gramática (reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo); Verbos (apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros); Identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.); Dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto; Reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações; Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; Identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem; Domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.; Identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas

linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Emprego das classes de palavras.
Matemática: Números reais; Conjuntos numéricos; Potências; Grandezas e Medidas (Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais); Equação do 1º grau; Razões e Proporções; Regras de três simples e composta; Progressão aritmética e geométrica; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas; Frações.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei de Diretrizes e Bases (LDB); Principais autores da pedagogia (Paulo Freire, Maria Montessori, Jean Piaget...); A importância do lúdico na Educação Infantil; Psicomotricidade; As concepções da Educação Infantil: Escola e Sociedade/ Escola e Comunidade; Instrumentos de avaliações na Educação Infantil; Saberes e Práticas de Inclusão na Educação Infantil; Concepção e princípios metodológicos para pré-alfabetização; Projeto Político Pedagógico (PPP); Indissociação entre cuidar e educar.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conhecimentos Específicos: BNCC; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Escola e ensino no contexto das Tendências Pedagógicas; Currículo, planejamento e avaliação no sistema de aprendizagem; Educação e inclusão (saberes e práticas); Educação e tecnologia; Gestão democrática; Escola e sociedade; Escola e comunidade: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação-mediadora concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; Plano Nacional de Alfabetização; ECA; Autores da pedagogia; Organização do trabalho pedagógico.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá a seguinte previsão de cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Evento	Data prevista
Publicação do Edital de Abertura	08/11/2023
Período de Interposição de Impugnações ao Edital	09 a 10/11/2023
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	13/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**14 a 19/11/2023**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	22/11/2023
Período de Interposição de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	23 e 24/11/2023
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	28/11/2023
Publicação do Ensalamento das Provas Objetivas	29/11/2023
Publicação do Ensalamento das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	30/11/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS & entrega de títulos / documentação comprobatória	**03/12/2023**
Publicação do Gabarito Preliminar	04/12/2023
Período de Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	05 e 06/12/2023
Período de Realização das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	05 e 06/12/2023
Publicação do Gabarito Definitivo	08/12/2023
Publicação da Classificação Provisória – notas da Prova Objetiva, pontuações da Prova de Títulos e decisões das Bancas de Heteroidentificação Fenotífica	08/12/2023
Período de Interposição de Recursos à Classificação Provisória	11 e 12/12/2023
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	**15/12/2023**

As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº6.928/2023**, indicar alterações.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D0B5D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 14/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023

Edital n° 14/2023 – Convocação para prova prática

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1. Somente realizará a prova prática o candidato aprovado na prova objetiva, conforme o resultado definitivo divulgado pelo Edital n° 13.

1.2. A prova prática será realizada para todos os candidatos convocados na data de 19 de novembro de 2023.
1.3. Para os cargos: PROFESSOR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a prova prática será realizada na Escola Municipal Anibal Israel Liutti, situada na Rua Equador nº 276, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo-PR, conforme os horários de fechamento de portão, definidos para cada grupo.
1.3.1. **Ficam convocados para prova prática os candidatos abaixo relacionados:**
GRUPO 1 - Fechamento dos portões 07h30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrição	**Candidato**
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA
1253	JOAO VITOR PINZI DE SOUZA
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO
1330	MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA

GRUPO 2 - Fechamento dos portões 8h30min

PROFESSOR	
Inscrição	**Candidato**
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI
1128	ANDRE RODRIGUES SILVA
1127	ANDRESSA CACERES SILVA
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA
1081	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Inscrição	**Candidato**
0472	BRUNA COSTA DE BRITO
0159	DAIANE DORE GONCALVES
0765	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES
0832	GABRIELLI MAURO COLLI
0315	HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR

GRUPO 3 - Fechamento dos portões 9h30min

PROFESSOR	
Inscrição	**Candidato**
0183	EDNALVA AMANCIO
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS
0878	FERNANDA GALVAO NUNES
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA
1364	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS
0995	GRACIELI CARNELOCCI
0805	JESSICA ALINE DA SILVA
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Inscrição	**Candidato**
1354	HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES
0137	LUAN FERNANDES DA SILVA
0914	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO
0865	MARIANA DOS REIS FIRMINO
0851	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES

GRUPO 4 - Fechamento dos portões 10h30min

PROFESSOR	
Inscrição	**Candidato**
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO
1082	NAIR BAZAGLIA
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Inscrição	**Candidato**
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO
0370	MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL
0901	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH
1248	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA

GRUPO 5 - Fechamento dos portões 11h30min

PROFESSOR	
Inscrição	**Candidato**
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO
1039	ROSIANE DE PAULA FERREIRA
0022	SANDRA PLANTZ
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES
1477	SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA
1229	THAYNA DA SILVA
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR

GRUPO 6 - Fechamento dos portões 14h00min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrição	**Candidato**
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO
0345	DANIELA DOMINGOS OTA
0325	DRIENNY FABIO BORGES
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA
1010	GABRIELY DOS SANTOS SOARES

GRUPO 7 - Fechamento dos portões 15h00min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrição	**Candidato**
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES
0496	HELENA NUNES DE LIMA GOMES
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA
0085	ISADORA FERNANDES
0813	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA
0743	KAREN CABRAL WALZ
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA

GRUPO 8 - Fechamento dos portões 16h00min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrição	**Candidato**
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA
1385	LUCIANE DE LIMA
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO
0777	VANESSA ELIZIA DA SILVA

1.4. Para os cargos: MOTORISTA I PARA SEDE e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS a prova prática será realizada na data de 19 de novembro de 2023 na Garagem Municipal João Luiz Marçal, situada na Rua Maranhão nº 883, Bairro centro, Santa Cruz de Monte Castelo-PR, conforme os horários de fechamento de portão, definidos para cada grupo.

1.4.1. Ficam convocados para prova prática os candidatos abaixo relacionados:

GRUPO 9 - Fechamento dos portões 08h30min

	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
Inscrição	**Candidato**
1247	ADEMIR MAGENIS
0229	ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA
1123	EDIMAR BUSSOLO
1176	EDSON INACIO GONCALVES
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI
1383	JOAO VITOR SIQUINELLI
0484	NILVO RODRIGUES DA SILVA
0778	TIAGO LIMA COLLE
	MOTORISTA I - PARA SEDE
Inscrição	**Candidato**
0049	GUSTAVO SILVA SANTANA
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A prova terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, contados após o seu início.

2.2. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

2.3. O candidato deve apresentar-se portando:

a) Para os cargos de Motorista I e Operador de Máquinas Pesadas:

a.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria correspondente ao seu cargo (exigência do Código de Trânsito Brasileiro - CTB – Art. 144). A Carteira Nacional de Habilitação deve ser apresentada em original e dentro da validade, não podendo ser substituída por protocolos ou afins, sendo que a sua não apresentação enseja em não realização da prova e consequentemente a eliminação do certame.

b) Para os demais cargos:

b.1) Documento de identidade original, oficial com foto, que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação.

2.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, SOMENTE EM SEU FORMATO FÍSICO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.5. O candidato que não se fizer presente no horário previsto de fechamento dos portões, estará automaticamente eliminado do presente certame, independentemente de seu desempenho na etapa anterior. Não haverá segunda chamada para os ausentes.

2.6. O candidato, quando finalizar a realização de sua prova prática deverá deixar o local de prova. Não será aceita a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de prova.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BF1164F6

